

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 159 (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA) DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/COMDECA- SANTA LEOPOLDINA-ES.

Data: 03 de novembro de 2021.

Horário de início: 9h20 min.

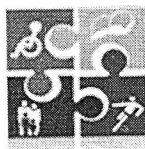
Horário término: 10h45min.

Conselheiros presentes: **DANIELA COSTA BERTI**, titular, Sec. Trab. Des. E As. Social, **ROBERTO MARCIO GOMES**, titular, representante das Igrejas Evangélicas, **PATRICIA FERRO BERMUDEZ**, titular, representante da APAE, **ROSANGELA MARIA SILVEIRA**, titular representante da Secretária de Educação, **MARIA DE LOURDES FELLER ANDRADE**, titular, representante da Secretaria de saúde.

Pauta:

1. Reorganização do COMDECA, com as atividades presenciais.
2. Aprovação para o envio da minuta da nova Lei COMDECA para o executivo.
3. Outros assuntos pertinentes ao Conselho.

O Presidente Sr. Roberto, agradeceu a presença de todos, falou sobre o período que o Conselho ficou parado devido à pandemia e a dificuldade dos membros se reunirem até mesmo de forma virtual, pois a maioria não entendia da nova tecnologia. Explanou sobre a dificuldade de conselheiros comparecerem a reunião e até mesmo da dificuldade para a eleição da nova presidência e sua equipe. Ressaltou que a eleição, não aconteceu em fevereiro do ano corrente pelo motivo da dificuldade de reunirem os conselheiros, e pelo motivo que alguns pediram desligamento com justificativa pessoal, saúde e que também perdemos uma conselheira, devido a COVID-19, que todos esses motivos paralisaram as reuniões e atrasaram a eleição. Que devido a todo o fato exposto, observa que a melhor solução será a prorrogação da presidência e todo o conselho até fevereiro/2021, onde voltará a reestruturação nos termos da Lei e Regimento interno deste Conselho. A secretária geral ratificou a situação explanada pelo presidente e disse que além da estruturação é de suma importância a nova lei estar em vigor para a legalização do FIA, O Fundo para Infância e Adolescência - **FIA**, tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente. É um Fundo Público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 159 (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA) DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/COMDECA- SANTA LEOPOLDINA-ES.

Data: 03 de novembro de 2020.

Horário de início: 9h20 min.

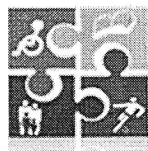
Horário término: 10h45min.

Conselheiros presentes: **DANIELA COSTA BERTI**, titular, Sec. Trab. Des. E As. Social, **ROBERTO MARCIO GOMES**, titular, representante das Igrejas Evangélicas, **PATRICIA FERRO BERMUDEZ**, titular, representante da APAE, **ROSANGELA MARIA SILVEIRA**, titular representante da Secretária de Educação, **MARIA DE LOURDES FELLER ANDRADE**, titular, representante da Secretaria de saúde.

Pauta:

1. Reorganização do COMDECA, com as atividades presenciais.
2. Aprovação para o envio da minuta da nova Lei COMDECA para o executivo.
3. Outros assuntos pertinentes ao Conselho.

O Presidente Sr. Roberto, agradeceu a presença de todos, falou sobre o período que o Conselho ficou parado devido à pandemia e a dificuldade dos membros se reunirem até mesmo de forma virtual, pois a maioria não entendia da nova tecnologia. Explanou sobre a dificuldade de conselheiros comparecerem a reunião e até mesmo da dificuldade para a eleição da nova presidência e sua equipe. Ressaltou que a eleição, não aconteceu em fevereiro do ano corrente pelo motivo da dificuldade de reunirem os conselheiros, e pelo motivo que alguns pediram desligamento com justificativa pessoal, saúde e que também perdemos uma conselheira, devido a COVID-19, que todos esses motivos paralisaram as reuniões e atrasaram a eleição. Que devido a todo o fato exposto, observa que a melhor solução será a prorrogação da presidência e todo o conselho até fevereiro/2021, onde voltará a reestruturação nos termos da Lei e Regimento interno deste Conselho. A secretária geral ratificou a situação explanada pelo presidente e disse que além da estruturação é de suma importância a nova lei estar em vigor para a legalização do FIA, O Fundo para Infância e Adolescência - **FIA**, tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente. É um Fundo Público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e



defesa dos direitos da criança e do adolescente, que também poderia ser arrecadados pelos impostos municipais. O presidente complementou dizendo que os contribuintes que optarem pelo modelo completo da **Declaração do Imposto de Renda**, poderá ser deduzido até o **percentual** de 3% sobre o **imposto** devido apurado na **declaração**, mas que na época devido o não entendimento quanto a lei e a legalização do FIA, alguns representantes do comércio no município não apoiaram, por desconhecimento do assunto. Ressaltou que a lei original foi perdida, onde foi à barreira final para que tudo fosse paralisado. Que em 2020 seria tudo formalizado com a minuta da nova lei e posterior aprovação, mas veio a pandemia, como já citado e novamente tudo paralisou. A conselheira Rosângela perguntou se o Conselho tem uma sala própria que pode ser guardados os arquivos e documento. A Secretária geral respondeu que agora tem sim.

Discussões do assunto 2

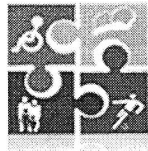
Foi apresentada pelo presidente a minuta da nova Lei, lido os pontos que foram mudados, inclusive explicou o pedido do Promotor quanto a mudança no grau de escolaridade dos candidatos a conselheiro tutelar. Sendo na nova lei obrigatório apenas o ensino fundamental, foi colocado também que deverá ter presente na reunião do Conselho de direito, um representante do Conselho Tutelar. Após aberta a votação para a minuta da nova Lei.

Decisão: aprovada por unanimidade, 05 (cinco) votos.

Compromisso: Fazer a Resolução de aprovação e entregar a SEDAS para enviar ao Poder Executivo, via ofício, juntamente a minuta da nova Lei, a Resolução aprovada pelo Conselho e esta ata.

Discussões do assunto 3

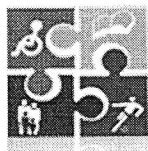
O presidente falou sobre outros assuntos, no tocante a estruturação do Conselho e retornou a falar da dificuldade dos membros presentes na reunião, que se soubessem a importância deste Conselho provavelmente teriam outro olhar. A conselheira Maria perguntou sobre o membro titular e o suplente, se podem ambos estar presentes na reunião. O presidente respondeu que seria maravilhoso. A secretária geral pediu a palavra e leu alguns artigos do Regimento Interno, os artigos 2º, e seus parágrafos que falam da natureza, atribuições e composição do Conselho. Artigo 6º do Plenário e das sessões, explicou que as sessões ordinárias deverão acontecer na última quarta-feira de cada mês, às 09h00min. Leu também o artigo 20 e incisos que falam das responsabilidades do Conselho. Após



discussão em aberto, as conselheiras novas comentaram que não tinham o conhecimento da importância deste Conselho, e inclusive por falta de divulgação dessa importância, que acreditam que o Conselho não tem funcionado, ou que não se encontra conselheiros empenhados por não saberem da importância. Foi colocada a possibilidade de criar uma página em rede social, para falar sobre o Conselho, informando o serviço desenvolvido, o que é o conselho e para que foi criado. Aceita a sugestão, o presidente colocou em votação. O presidente também colocou em votação a criação de um grupo de whatsapp.

Decisão: os conselheiros concordaram, voto por unanimidade, 5 (cinco) votos, para a aprovação criar uma página em rede social, a criação de um grupo de whatsapp, 05(cinco) votos a favor. Após essas discussões foi colocado o tema abrigo para criança, pois por várias vezes o município precisou e não encontrou nenhum lugar, a conselheira Maria, ex- conselheira tutelar mencionou que viveu isso na prática, pois tiveram grande dificuldade para resolver a questão, a conselheira Rosângela comentou um fato que também aconteceu no município, uma criança ficou desamparada ao ser retirada da família onde sofria maus tratos, informou que apoiou essa criança, após toda a burocracia foi autorizada pelo judiciário a levar a criança para o seu lar de forma provisória, até o dia da audiência com os pais. Pedi a palavra, concedida pelo Presidente, expliquei que devido aos requisitos a Assistência social do nosso município não tem parâmetros nem público para criar uma casa de passagem, ou abrigo. No entanto, respondi que pode e deve ser estudada a possibilidade de fazer cadastro para Lar Provisório, que inclusive li em outro Estado o Judiciário trabalhar dessa forma. Que após a aprovação e legalização da nova lei, poderia voltar a estudar uma forma para estruturar essa lista de Família Provisória, no caso, crianças ou adolescentes quando fossem retirados pela justiça das suas famílias por maus tratos, ou qualquer outra violência, já existisse um cadastro para o lar provisório.

Compromisso: O Presidente marcou a reunião ordinária para a última quarta-feira do mês de novembro as 9 horas. Sendo assim, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo, eu Daniela Costa Berti, lavrei a presente ata que, se aprovada pelos conselheiros presentes, será assinada pelo Presidente e Secretária Geral, nos termos do artigo 7º parágrafo primeiro do Regimento Interno.



COMDECA-SL

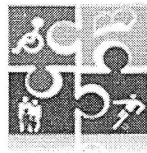
Conselho Municipal
"Direitos da Criança e do Adolescente"

ROBERTO MARCIO GOMES

Presidente do COMDECA de Santa Leopoldina – ES

DANIELA COSTA BERTI

Secretaria Geral do COMDECA de Santa Leopoldina – ES



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 160 (CENTÉSIMA SEXAGÉSSIMA)
DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/COMDECA-
SANTA LEOPOLDINA-ES.

Data: 01 de dezembro de 2020.

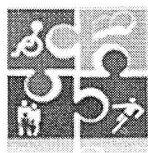
Horário de início: 8h35 min.

Horário término: 9h45min.

Conselheiros presentes: **DANIELA COSTA BERTI**, titular, Sec. Trab. Des. e As. Social, **ROBERTO MARCIO GOMES**, titular, representante das Igrejas Evangélicas, **LUIZ ANTÔN IO AMARO**, suplente, representante das Igrejas Evangélicas, **PATRICIA FERRO BERMUDEZ**, titular, representante da APAE, **ROSANGELA MARIA SILVEIRA**, titular representante da Secretária de Educação, **CLAÚDIA LICHTENHELD**, suplente, representante da Secretaria de Saúde.

Pauta: 1. Leitura da Minuta da Nova Lei para aprovação. 2. Justificativa da minuta da nova lei e envio para o executivo 3. Outros assuntos pertinentes ao Conselho.

Iniciou a reunião no auditório Ana Maria Roepke. O Presidente Sr. Roberto, agradeceu a presença de todas e todos, falou sobre a Minuta da Nova Lei, sobre a modificação quanto ao Fundo Municipal e sua regulamentação, em seguida averiguou o quórum. Em seguida passou a palavra para a secretária geral, eu Sra. Daniela Costa Berti; ressaltou a importância de a nova lei estar em vigor para a legalização do FIA. O Fundo para Infância e Adolescência, que tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente. É um Fundo Público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que também poderia ser arrecadado pelos impostos municipais. Em seguida foi lida a ata nº 159º, da reunião anterior pela conselheira Sra. Rosangela Maria Silveira, pois a secretária justificou a dificuldade para a realização da leitura devido problemas respiratório. O presidente novamente de posse da palavra colocou em votação a ata, aprovada por unanimidade 5 (Cinco) votos. Em seguida foi passada a lista de presença. Ato contínuo foi apresentada e lida a Minuta da Nova Lei. Foi argumentado sobre a responsabilidade dos conselheiros quanto a aprovação de recursos a serem executados através do Fundo, e também explanado que a responsabilidade de assinar cheques, e toda a execução é do gestor da secretaria,



33 cabendo ao Conselho a fiscalização e aprovação quanto a execução, e meio, como
34 aonde ser utilizado o fundo. O presidente perguntou se existia alguma dúvida
35 quanto a leitura da minuta da Lei, que qualquer dúvida era só levantar a mão e os
36 conselheiros responderam que não. A conselheira Rosangela comentou que o
37 Conselho tem um papel muito importante na política de assistência social, nem ela
38 sabia da importância deste Conselho, que entende que precisa ser mais divulgado
39 o trabalho do Conselho, pois desde a primeira reunião, observou o quanto é
40 importante o funcionamento deste, e afirmou que é uma causa que ela gosta de
41 lutar em prol.

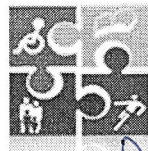
42 **Decisão:** aprovada por unanimidade, 05 (cinco) votos, a Minuta da Nova Lei.

43 **Discussões do assunto 2-** Foi apresentada a justificativa para a revogação da lei
44 atual, pois a Lei já está desatualizada, mais de 22 (vinte dois) anos, já houve duas
45 alterações, e ainda assim precisa de novas modificações, inclusive em decorrência
46 de alterações na Lei Federal que rege o processo de eleição do Conselho Tutelar.
47 Colocada a questão supracitada em votação, voto por unanimidade, 05 votos.

48 **Decisão:** aprovada por unanimidade, 05 (cinco) votos. **Compromisso:** Fazer a
49 Resolução de aprovação da Minuta da Nova Lei e entregar a SETDAS para enviar
50 ao Poder Executivo, via ofício, juntamente com a minuta da nova Lei, aprovada
51 pelo Conselho, assim como esta ata. **Discussões do assunto 3-** O presidente
52 falou sobre outros assuntos, a exemplo a próxima reunião, que devido a dificuldade
53 e correria de fim de ano, será analisada uma data e colocada no grupo de
54 Whatsapp, a conselheira Rosangela também colocou a dificuldade de sair da
55 Secretaria de Educação devido ao encerramento do ano letivo. Ficou ajustado
56 colocar no grupo a data caso seja necessário uma reunião ainda este ano. Sendo
57 assim, o presidente agradeceu a presença de todos.

58 Nada mais havendo, eu Daniela Costa Berti, lavrei a presente ata que, se aprovada
59 pelos conselheiros presentes, será assinada pelo Presidente e Secretária Geral,
60 nos termos do artigo 7º parágrafo primeiro do Regimento Interno.

ROBERTO MARCIO GOMES
Presidente do COMDECA de Santa Leopoldina – ES



COMDECA-SL

Conselho Municipal

"Direitos da Criança e do Adolescente"

Daniela Costa Berti

DANIELA COSTA BERTI

Secretaria Geral do COMDECA de Santa Leopoldina – ES